



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO CISABES Nº 182, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Baixo Guandu-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 1.097, de 30 de agosto de 2011, pela qual o Município de Baixo Guandu ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 023/2021 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Baixo Guandu, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Baixo Guandu/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 003/2021, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 17,36% (Dezessete inteiros e trinta e seis centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Baixo Guandu-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Baixo Guandu afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º – O SAAE de Baixo Guandu deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Parágrafo único - A fim de manter o interstício de 12 meses, o reajuste só poderá ter efeito nas faturas vencíveis em Outubro de 2021.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 10 de agosto de 2021.

ELIESER RABELLO
Presidente

TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR SETEMBRO DE 2021			
RESIDENCIAL SEM HIDRÔMETRO			
	R2	R3	R4
Tarifa de água	48,28	82,15	117,43
Total Simples	48,28	82,15	117,43
Tarifa de água	48,28	82,15	117,43
Tarifa de esgoto	24,14	41,08	58,72
Total simples	72,42	123,23	176,15
RESIDENCIAL MEDIDA (COM HIDRÔMETRO)			
Até 15m ³	33,15		
de 16 a 20m ³	3,02		
de 21 a 30m ³	3,37		
de 31 a 40m ³	3,52		
acima de 40m ³	3,79		
COMERCIAL SEM HIDÔMETRO			
	C1	C2	
Tarifa de água	57,66	186,78	
Total	57,66	186,78	



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

Tarifa de água	57,66	186,79	
Tarifa de esgoto	28,82	93,40	
Total simples	86,48	280,19	
COMERCIAL E PÚBLICA MEDIDA (COM HIDRÔMETRO)			
Até 15m ³		57,57	
Acima de 15m ³		4,89	
INDUSTRIAL SEM HIDÔMETRO			
	I1	I2	
Tarifa de Água	215,00	573,24	
Total simples	215,00	573,24	
Tarifa de água	215,00	636,09	
Tarifa de esgoto	107,50	318,05	
Total simples	322,50	954,14	
INDUSTRIAL MEDIDA (COM HIDRÔMETRO)			
Até 40m ³		215,00	
acima de 40m ³		6,83	

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR SETEMBRO DE 2021	
Emissão de 2ª via	3,31
Aferição de hidrômetro	53,54
Tarifa de ligação de água	36,33
Tarifa de ligação de esgoto	36,33
Tarifa de ligação de água acima de 3/4"	52,88
Tarifa de Religação	18,37
Multa referente By Pass	117,20
Custo de postagem	2,11
Material	0,00
Parcelamento de débito	0,00
Parcelamento referente a Multa	58,60
Multa ligação indevida	117,20
Parcela de Ligação	0,00
Transferencia ligação de água	36,33
Transferencia ligação de esgoto	36,33
Transferencia de ligação de água acima de 3/4"	52,88
Hidrômetro violado	117,20
Parcela Multa By-Pass	0,00
Contribuição APAE	0,00



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

Hidrômetro 3/4"	88,02
Valor referente a consumo de água	0,00
Entrada de parcelamento	0,00
Tarifa de esgoto	0,00
Certidão	2,41
Alteração de nome	3,31
Mudança posição do hidrômetro	53,54
Hidrômetro de 1/2"	66,90